



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Ciências da Saúde
Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho
Vice-Diretoria Científica
Secretaria Geral de Pós-Graduação

EDITAL Nº 391, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Processo nº 23079.222241/2025-66

OBJETO: Processo seletivo para ingresso no Doutorado - agosto/2025

EDITAL Nº391, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO SELETIVO DOUTORADO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FISIOLOGIA)

AGOSTO – 2025

1. PREÂMBULO:

1.1 A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FISIOLOGIA)** do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições fixadas no artigo 5º, §1º, inciso III da Regulamentação Geral da Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 1 de 1º de dezembro de 2006) e no artigo 12, inciso I da Regulamentação da Pós-graduação stricto sensu das Comissões de Pós-graduação e Pesquisa e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 2 de dezembro de 2006), torna público aos interessados que estarão abertas no período **de 07 a 21 de julho de 2025**, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Fisiologia), para o 2º semestre do ano de 2024, no nível de Doutorado, em regime de dedicação parcial ou exclusiva.

1.2 O Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP) do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho (IBCCF) em Reunião realizada em 24/04/2025.

1.3 Informações sobre o Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Fisiologia) poderão ser obtidas no site do IBCCF www.posgraduacao.biof.ufrj.br ou na sua secretaria, localizada na Av. Carlos Chagas Filho, 373, Centro de Ciências da Saúde (CCS), Bloco G, 1º andar, sala G1-003, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ; Telefone: (21) 3938-6516.

2. DAS VAGAS:

2.1 O Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Fisiologia) oferecerá 30 vagas.

06 vagas para cotistas (negros, pardos e indígenas)

02 vagas para cotistas (PcD)

22 vagas ampla concorrência

2.2 Os candidatos desenvolverão seus projetos de pesquisa sob a supervisão de orientador credenciado no Programa de Pós-Graduação (Fisiologia).

2.3 A lista dos orientadores credenciados está disponível na página da Pós-Graduação <https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/pos-graduacao-em-fisiologia/orientadores/>

2.4 Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória por meio de critérios de seleção explicitados em edital pelos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, definindo a aplicação de um fator fixo de correção de 1,1 **na nota final do currículo**, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito. Para ter direito a ação compensatória, a candidata deverá enviar a certidão de nascimento do(a) filho(a), em PDF junto aos documentos solicitados no item 5.5 deste edital e marcar a opção correspondente no formulário de inscrição.

2.5 Em cumprimento ao Decreto nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à resolução CEPG nº 01/2018, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com seu requerimento. Toda comunicação ao candidato deverá ser feita com o nome social.

3. DAS COTAS:

3.1 POLÍTICA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

3.2 Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como optantes e terão suas vagas alocadas dentro do percentual oferecido pelo Programa, desde que aprovados em todas as etapas do exame de seleção previstas neste edital. É obrigatório que o candidato optante, marque na ficha de inscrição e preencha o anexo correspondente a vaga a qual concorre. O Programa de Pós-Graduação oferecerá:

- vinte por cento (20%) das vagas totais do edital para candidatos (negros/pardos e indígenas);
- cinco por cento (5%) das vagas totais do edital para candidatos com deficiência (PcD).

3.3 No cálculo da porcentagem de vagas destinadas a optantes de ações afirmativas, quando houver número fracionado, sempre haverá um arredondamento para o número superior.

3.4 Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

3.5 Em caso de desistência de optantes aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação.

3.6 Na hipótese de não haver optantes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.7 As pessoas pretas/pardas, indígenas, com deficiência (PcD), que optarem pelas vagas destinadas a políticas de ações afirmativas concorrerão a estas preenchendo campo específico em formulário do Programas de Pós-graduação Stricto Sensu no ato de inscrição.

3.8 Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ, conforme procedimentos expressos na Resolução CEPG nº 118 de 30/09/2022, na Instrução Normativa MGI Nº23 de 25/07/2023 e seguindo o cronograma expresso neste edital, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas. Os candidatos serão informados via email registrado na ficha de inscrição o local, horário e data do agendamento do procedimento, que ocorrerá no formato presencial.

3.9 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham

obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

3.10 A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

3.11 Procedimentos e critérios a serem adotados pela comissão de heteroidentificação:

- a) a comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame;
- b) serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;
- c) não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza;
- d) não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade; o processo de Heteroidentificação será filmado e a negativa implica em eliminação do candidato;
- e) não será permitido o uso de nenhum acessório que dificulte a visualização das características fenotípicas; aos candidatos não aptos será disponibilizado recurso no mesmo dia, por outra Comissão;
- f) constatando-se indícios de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, estará sujeito a eliminação como cotista, voltando para as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação.

3.12 Conforme a Instrução Normativa Nº 23 em seu artigo 1º, a reserva de vaga destina-se: “ **Esta Instrução Normativa disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras**” e inciso IV – “**pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda**”

3.13 No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

3.14 No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo III, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

- a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

4. DAS BOLSAS:

4.1 O Programa de Pós-graduação enfatiza que a aprovação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsa de estudo ou qualquer recurso de auxílio à pesquisa. **As bolsas serão oferecidas de acordo com a disponibilização das agências de fomento.**

4.2 Para ser reconhecido como candidato em situação de hipossuficiência econômica, o candidato

deverá informar o número de inscrição no **CADASTRO ÚNICO** para programas sociais do Governo Federal, no formulário de inscrição.

4.3 Para fins de estímulo à permanência, o Programa de Pós-graduação adotará o seguinte critério para distribuição de bolsas aos discentes elegíveis:

a) vinte por cento (20%) das bolsas totais para candidatos em situação de hipossuficiência.

4.4 A reserva de bolsa aos candidatos com hipossuficiência, será aplicada sempre que o número de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento for igual ou superior a 3 (TRÊS).

4.5 Se da aplicação do percentual previsto no subitem 4.3 a) deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de bolsas reservadas será aumentado para o número inteiro, imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

4.6 De acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº01 de 15/07/2010, Artigo 1º - Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no País poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

§ 1º - É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.

§ 2º - Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.

Artigo 2º - Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programas de pós-graduação, em que esteja matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

4.7 Sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício de que trata a Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010, em nota esclarece que a Portaria tem o propósito claro de permitir aos bolsistas da CAPES ou do CNPq a opção de acumular a bolsa de pós-graduação, níveis mestrado e doutorado, com um vínculo empregatício remunerado, desde que venha a atuar profissionalmente na sua área de formação e cujo trabalho seja correlacionado com o tema da sua dissertação/tese e, portanto, quando tal vínculo empregatício seja resultante de sua condição de bolsista e como consequência do tipo de projeto que esteja desenvolvendo.

4.8 Com base no exposto no ponto 4.6 do presente edital esclarecemos que, vínculos somente poderão ser estabelecidos no transcorrer do mestrado ou doutorado, não podendo ser anteriores à matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** As inscrições para o processo de seleção para o ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Fisiologia) estarão abertas no período de 07 a 21 de julho de 2025.

5.2 **LOCAL DE INSCRIÇÃO:** As inscrições serão realizadas até o dia 21 de julho de 2025, às 23:59 min, por via eletrônica, por meio do e-mail: edital@biof.ufrj.br

5.3 A documentação deve ser enviada em um único e-mail, com os arquivos em PDF separados. Cada arquivo PDF deve ter o nome do documento listado e o email deve ser especificado com o Assunto: **Inscrição Doutorado Fisiologia/ Nome do Candidato.**

5.4 O candidato deverá preencher o formulário Socioeconômico, que será disponibilizado através do link <https://forms.gle/rd1kju57Xu4Fnrp49>

5.5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Formulário de inscrição **DIGITADO**, com foto recente e assinada por orientador credenciado;
2. Carta do candidato (assinada e datada) justificando seu interesse em ingressar no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Fisiologia) do IBCCF;
3. Histórico escolar da graduação;
4. Histórico de Mestrado;
5. CPF;
6. Carteira de identidade (não pode ser CNH)
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Título de eleitor;
9. Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
10. Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de previsão de defesa;
11. Diploma de mestrado (frente e verso) ou declaração de previsão de defesa;
12. Certidão de nascimento do filho (a), conforme item (2.4)
13. Passaporte, caso o candidato seja estrangeiro.
14. Auto declaração para candidatos negros/negras (Anexo I);
15. Auto Declaração Para Candidatos Indígenas (Anexo II);
16. Modelo de Laudo Médico para candidatos com Deficiência (Anexo III);
17. Curriculum vitae da Plataforma Lattes atualizado e acompanhado de comprovação das atividades na ordem em que aparecem no currículo **(um PDF para o Lattes e outro para todos os comprovantes)**;
18. Projeto científico: Máximo de 10 páginas (sem contar capa, folha de rosto e referências). O projeto deverá ser redigido em conformidade com a norma a seguir e conter no mínimo:
 - Capa com informações gerais: autor(a), título e linha de pesquisa;
 - Folha de rosto apenas com título e linha de pesquisa, sem nome do(a) autor(a). Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que não apresentarem capa identificada e folha de rosto desidentificada.
 - Resumo;
 - Introdução;
 - Justificativa;
 - Objetivo(s);
 - Metodologia;
 - Cronograma;
 - Referências bibliográficas.

5.6 Em caso de aprovação em todas as etapas do concurso, o candidato deverá entregar na Secretaria de Pós-Graduação **no dia 06 de agosto de 2025 às 10 horas**, os documentos necessários **(original e cópia)** listados nos itens (3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13), para serem autenticados na própria secretaria. **O candidato que não comparecer no dia da matrícula e não justificar sua falta, terá sua inscrição cancelada.**

5.7 Em caráter condicional, o candidato que não tiver defendido a dissertação de mestrado poderá inscrever-se para a Seleção de Doutorado mediante apresentação de Declaração de previsão de defesa assinada pelo orientador. **Em caso de aprovação, a matrícula desse candidato só poderá ser feita com apresentação do Certificado de conclusão ou ata de defesa anterior a data de matrícula.** Não sendo satisfeita esta exigência, o candidato em questão será desclassificado.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

6.1 A homologação da inscrição será realizada por uma comissão estabelecida pela CPGP. O resultado da inscrição será divulgado **22 de julho de 2025** no quadro de avisos na secretaria de pós-graduação do IBCCF da UFRJ.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 O candidato com inscrição deferida será submetido a processo de seleção que consistirá em uma apresentação oral de seu projeto, seguida de avaliação e análise do curriculum vitae. O candidato terá cerca de 15 minutos para apresentar o seu projeto a uma banca composta por três professores orientadores. A apresentação é pública.

7.2 Os candidatos **que residem fora do estado do Rio de Janeiro** poderão até a data da divulgação

do resultado da prova escrita, solicitar a **apresentação do projeto** de forma Remota.

7.3 Critérios de avaliação:

- Nível de conhecimento do candidato geral e específico de sua área;
- Capacidade de discussão sobre o racional do projeto;
- Conhecimento da abordagem a ser empregada no desenvolvimento do projeto;
- Exequibilidade do projeto no prazo previsto (48 meses);
- Desempenho acadêmico na graduação e na pós-graduação;
- Avaliação de curriculum vitae.
- Obs: No caso de alunos do programa MD-PhD, o desempenho acadêmico será avaliado durante a graduação

7.4 Esses critérios serão avaliados com notas de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final de cada avaliador da avaliação oral será numérica de 0 (zero) a 10 (dez), **conforme ANEXO IV**.

7.5 Candidatos que receberem grau igual ou superior a 7 (sete) serão considerados aprovados.

7.6 Período: **DE 28 E 29 DE JULHO DE 2025**.

7.7 Resultado Parcial: 30 de julho de 2025.

7.8 Recurso do Resultado Parcial: 31 de julho e 01 de agosto de 2025.

7.9 RESULTADO FINAL: 04 DE AGOSTO DE 2025

8. EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA:

O candidato aprovado no processo seletivo, deverá fazer a prova de língua inglesa em **OUTUBRO de 2025**.

8.1 O candidato que possuir certificado (TOEFL IBT, TOEFL ITP, IELTS, CAMBRIDGE EXAMS, CAE ou CPE) conforme validade e pontuação a seguir, poderá apresentá-lo junto aos documentos do item 5.5, ficando dispensado da prova de inglês:

- a) TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 79 pontos;
- b) TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 550 pontos;
- c) IELTS (International English Language Testing System) – validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6,5 sendo que cada banda (listening, Reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0;
- d) Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B2;
- e) CAE (Certificate in Advanced English) – Resultado: A ou B;
- f) CPE (Certificate of Proficiency in English) – Resultado: A ou B.
- g) Duolingo

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 São de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas no requerimento de pré-inscrição. A falta de fidelidade a qualquer documento, erro ou omissão poderá determinar a não autorização para inscrição definitiva, sem a qual nenhum candidato estará habilitado ao processo seletivo. Caso, a qualquer tempo, seja identificada falsidade nas informações prestadas, a matrícula poderá ser cancelada.

9.2 Cabe à Comissão de Pós-Graduação do programa a deliberação sobre casos não previstos neste edital.

9.3 Ao inscrever-se na seleção, o candidato reconhece a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÃO	07 a 21 de julho de 2025
HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	22 de julho de 2025

DEFESA DO PROJETO	28 e 29 de julho de 2025
RESULTADO PARCIAL	30 de julho de 2025
RECURSO DA DEFESA DE PROJETO	31 de julho e 01 de agosto de 2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04 de agosto de 2025
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	05 de agosto de 2025
ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA	06 de agosto de 2025

PROF^a. ANA ACACIA PINHEIRO CARUSO NEVES
COORDENADORA



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Ezequiel de Lima**, Assistente em Administração, em 28/04/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **5367483** e o código CRC **D7589327**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

**AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS)
NEGROS/NEGRAS**

O Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Fisiologia) da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a **Política de Ação Afirmativa** para negros visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de auto declaração.

A partir da presente auto declaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) **OPTANTE** e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente auto declaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu,

Portador da carteira de identidade nº _____ expedida por _____ CPF: _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima me declarando negro/negra e optando por concorrer às vagas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação.

Local, _____

Data:

Assinatura

Assinatura

ANEXO II

AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

O Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Fisiologia) da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a **política de Ação Afirmativa** para indígenas visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de auto declaração.

Serão consideradas indígenas as pessoas candidatas socialmente assim reconhecidas.

A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de auto declaração deste documento.

Em caso de aprovação e classificação, a pessoa candidata indígena deverá, até a data da matrícula, apresentar carta ou equivalente da comunidade ou organização indígena atestando reconhecimento étnico da pessoa candidata.

Esta Comissão de Seleção se reserva o direito de, caso julgue necessário, encaminhar as auto declarações ao Ministério Público Federal para o controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis.

A partir da presente auto declaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente auto declaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu,

Portador da carteira de identidade nº _____ expedida por _____ CPF: _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima declarando-me indígena e optando por concorrer às vagas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação.

Local, _____

Data: _____._____._____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME								DATA DE NASCIMENTO
GÊNERO	NOME SOCIAL							
RG		UF/RG	CPF					TELEFONE
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO	CEP		
BAIRRO	CIDADE		UF	E-MAIL				

	IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL	
NOME DO MÉDICO		REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO		TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID
---------------------	---------------------------------------

	10
--	----

	(listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a **parecer técnico** e ainda **avaliação presencial**.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

ANEXO IV

CONHECIMENTO SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROJETO (máximo 7,0) NOTA PARCIAL: _____		
PONTUAÇÃO POR ITEM	AVALIAÇÃO	PONTOS
2,0 - 0	Apresenta capacidade de explicar suas ideias e motivações de forma clara e bem estruturada	

1,0 - 0	Demonstra interesses e motivação factíveis relacionados ao curso	
0,5 - 0	Pensou sobre a nova organização da rotina laboral e pessoal para poder realizar o curso uma vez aprovado/a	
1,5 - 0	Apresentou conhecimento teórico sobre a área do seu projeto	
2,0 - 0	O projeto apresentado é exequível em 4 anos	

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO: (máximo 3,0) NOTA PARCIAL: _____		
PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO***	PONTOS
0,1 por evento (máximo 0,6)	Participação em eventos científicos ou organização de evento dentro da sua área de trabalho (comprovado)	
0,2 por item (máximo 0,4)	Apresentação de trabalho em evento ou autoria de artigo publicado em revista (comprovado).	
0,2 por ano (máximo 1,0)	Estágio comprovado na sua área de atuação (não curricular do ensino de graduação – estágio com mínimo de 1 ano ou 120h)	
0,2 por item (máximo 0,6)	Residência, curso de especialização, ou curso de pós-graduação (<i>stricto</i> ou <i>lato senso</i>), com comprovação. Se parcialmente concluído, $\geq 50\%$ terá metade da pontuação.	
0,1 por evento (máximo 0,4)	Curso não curricular (mínimo 12h de carga horária, comprovado)	

*** Neste quesito somente serão pontuados os itens com as devidas documentações comprobatórias enviadas na inscrição.